



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME - CNPJ sob nº: 05.783.206/0001-59

Objeto: Este projeto tem como objetivo fundamental promover repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades “ESPAÇO CONVIVÊNCIA”, que oferece atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade.

Vigência: 12 (doze) meses -1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

Valor Global: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos reais), a ser repassado em 12 parcelas mensais de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052- 33.50.43.00 - FICHA 532- FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME** é a **ÚNICA** Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, que promove e executa atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade, apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO que a OSC supramencionada já presta serviços voluntários desde 29 de setembro de 1997 e que as oficinas oportunizam, mediante o trabalho e a expressão artística, a socialização, interação, reconstrução e reinserção no convívio social.

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME** é uma entidade beneficente sem fins lucrativos é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de



desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa concretizar a parceria entre o Município e a ASSUME para promoção de oficinas artesanais que garantem a saúde mental dos usuários quanto das suas famílias e da comunidade.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 30, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de **Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público**, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com a única associação que promove e executa atividades ligadas à saúde dos usuários do serviço de saúde mental de João Monlevade.

Mirellié Marcenes Santos

Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal